

Publicado no D.O.E. nº 9807
Dia 21, 10, 16



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 025/2016 – CRAS
SEDS/Mato Rico

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED, E O MUNICÍPIO DE MATO RICO, PARA ADESÃO À “EXPANSÃO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 084/2013 – CEAS/PR.

TERMO DE AJUSTE Nº 025/2016

PROTOCOLADO SOB Nº 13.962.170-0

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15, e o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.510/0001-31, com sede à Rua Principal, s/nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **EDSON RIBEIRO DA SILVA**, portador da CI nº 2.264.810 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 465.904.639-72, residente e domiciliado à Avenida das Araucárias - 001247000, Mato Rico/PR, CEP 85.240-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Construção de Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS**, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 025/2016 – CRAS
SEDS/Mato Rico

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) aprovar a localização do terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do Escritório Regional/SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à **Interveniente**;
- c) assessorar tecnicamente os Municípios na implantação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- d) acompanhar, monitorar e supervisionar a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- e) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA à **Interveniente**;
- f) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo **Interveniente** em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- g) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- h) observar outras cláusulas constantes do presente Termo; e
- i) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

II – DO MUNICÍPIO

- a) indicar terreno de propriedade do município, apresentando a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- b) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- c) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- d) não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- e) disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- f) assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais exigida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
- g) garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;
- h) observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- i) atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- j) prestar informações sobre a construção e as ações referenciadas, sempre que solicitado, ao órgão gestor da Política Estadual da Assistência Social e ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

2/5



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 025/2016 – CRAS
SEDS/Mato Rico

- k) atender ao público a que se destina e suas famílias, conforme a Política Nacional de Assistência Social, promovendo o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
- l) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- m) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania, conforme Política Nacional de Assistência Social;
- n) conservar a obra e equipamentos compreendidos no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão da obra e aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar;
- o) enviar à SEDS, as informações pertinentes por um período de 03 (três) anos seguintes à conclusão da obra para permitir a preparação do correspondente plano anual de manutenção. O Plano anual de manutenção deverá incluir: (a) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado, o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (b) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem; (c) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (d) um relatório sobre as condições de manutenção, comprovando que esta é adequada e suficiente.

III – DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a **Interveniente** encaminhará à SEDS:
 - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 - 3. uma via da nota de empenho;
 - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 025/2016 – CRAS
SEDS/Mato Rico

CLAUSULA TERCEIRA- CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O Município integrará o presente Termo de Ajuste com a contrapartida de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais), conforme Plano de Trabalho Aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de **24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específica, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a técnica **Eunice Aparecida Porcel Sommacal**, inscrita no CPF sob nº 857.561.808-34, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Termo de Ajuste nº 025/2016 – CRAS
SEDS/Mato Rico

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Campo Mourão/Pr.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

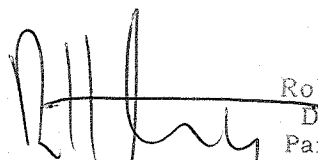

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 06 de Outubro de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Edson Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
de Mato Rico

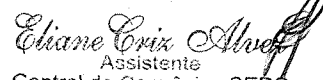

Roberto Marangon
Diretor de Obras
Paraná Edificações

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral
Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

RG:

RG:


Eliane Cruz Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR


Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR



atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 07/10/2016.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 388/2013
 Protocolo: 11.720.873-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Imbituva.

Da Denominação:...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

Da Vigência:... Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 03/04/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 03/10/2016.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 078/2012
 Protocolo: 11.496.383-6

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a APAE de Paçandu.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017.

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 04/10/2016.

Curitiba, 20 de Outubro de 2016.

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

96674/2016

	atendimento multiprofissional(fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, enfermagem, assistência social e medicina) aos pacientes SUS com deficiência física advindas das Regionais de Saúde do Estado do Paraná, especialmente da 4ª, 5ª e 6ª Regional.
Valor	O valor global estimado do presente Termo é de R\$ 852.800,00(oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), distribuídos da seguinte forma: 2016 – R\$ 104.000,00(cento e quatro mil reais) referente ao exercício 2016; 2017 – R\$ 249.600,00(duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) exercício 2017; 2018 – R\$ 249.600,00(duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) exercício 2018; 2019 – R\$ 249.600,00(duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) exercício 2019;
Data de Assinatura	20/10/2016
Data da Vigência	20/01/2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Reitor da universidade.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 026/2016

Protocolo: 13.861.346-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS, com a interveniência da Paraná Edificações-PRED e o Município de General Carneiro.

Objeto: A Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Autorizo:... em 01/07/2016, processo nº 13.861.346-1. Assinado 03/10/2016.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 025/2016

Protocolo: 13.962.170-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS, com a interveniência da Paraná Edificações-PRED e o Município de Mato Rico.

Objeto: A Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Autorizo:... em 19/07/2016, processo nº 13.962.170-0. Assinado 06/10/2016.

Curitiba, 20 de Outubro de 2016.

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

96668/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 102/2016	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	05/10/2016
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Sociedade Hospitalar Angelina Caron
Processo	13.541.876-5
Objeto	Repasso de recursos financeiros para que a Entidade conveniente possa melhorar a assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos no Hospital Angelina Caron por meio da aquisição de novo sistema de hemodinâmica que garante intervenções cardíacas, radiológicas, neuroradiológicas e periféricas mais seguras.
Valor	Para execução deste Convênio, será destinado recursos, no valor total de R\$ 2.375.400,00(dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, e quatrocentos reais), sendo R\$ 2.327.892,00(dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE que será repassado em parcela única e R\$ 47.508,00(quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais) que será repassado pela Entidade a título de contrapartida em parcela única.
Data de Assinatura	19/10/2016
Data da Vigência	19/10/2017
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Diretor Presidente da Entidade e o Governador do Estado do Paraná.

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
 Formalizo o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 52/2016, referente ao protocolo nº 14.219.898-3, com a Prefeitura Municipal de Cambé e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
 Diretor Geral/SEED – Res. 1162/15 SEED/GS
DATA: 16/09/2016

96670/2016

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO-FINANCEIRO Nº 106/2016	
Autoridade que Autorizou	Decreto 5975 de 22 de julho de 2012.
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meio da Universidade Estadual de Londrina – UEL.
Processo	14.201.046-1
Objeto	O presente Termo de Cooperação Técnico – Científico - Financeiro tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, através da Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO), da SESA/FUNSAUDE em favor da UNIVERSIDADE, com a finalidade de realização de Análises de água "in natura" e tratada destinada para consumo humano, para os ensaios físico-químicos de Fluoreto e Turbidez e ensaios microbiológicos de Coliformes totais e Escherichia coli, no desenvolvimento do Programa Estadual de Vigilância da Qualidade da água para Consumo Humano – VIGIAGUA.
Valor	Para execução do presente Termo de Cooperação Técnica Financeira, serão destinados pela SESA/FUNSAUDE os recursos financeiros no montante R\$ 131.760,00 (cento e trinta e hum mil, setecentos e sessenta reais), sendo que R\$ 67.812,25 (sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), para despesas correntes e R\$ 63.947,75 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para despesas de capital, com recursos da Fonte 117 – Transferência da União, programada para o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde.

Secretaria da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICO – FINANCEIRO Nº 113/2016	
Autoridade que Autorizou	Decreto 5975 de 22 de julho de 2012.
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO
Processo	14.267.565-0
Objeto	O presente Termo tem por finalidade auxílio para a manutenção de despesas quanto ao